



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.015, DE 09 DE JANEIRO DE 1.986

Altera a redação do artigo 2º, da  
Lei nº 1.973, de 18.11.85.-

OLIOVAIDO TORRES GRECELLE, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.973, de 18 de novembro de 1.985, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica autorizado ao Executivo Municipal conceder um aumento sobre a tabela geral de vencimentos saláris, proventos e pensões vigentes no mês de dezembro de 1985, na ordem de 85,96% (oitenta e cinco vírgula noventa e seis por cento) a partir de 1º de janeiro de 1986, aos servidores ativos e inativos municipais e do Departamento de Água e Esgotos, bem como aos ocupantes de cargo em comissão, função gratificada e ajuda de custo concedida às professoras da zona rural, excluindo os servidores da Prefeitura Municipal e do D.A.E. vinculados ao salário mínimo, as pensionistas da UFM e os Secretários Municipais."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de janeiro de 1986

OLIOVAIDO TORRES GRECELLE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS GENTIL ARAUJO BRAGANÇA  
Secretário M. de Administração